



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPRENSA MUNICIPAL - ESTADO DA PARAIBA

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993

São João do Cariri, 16 de Abril de 2019

Ano: XXVI Edição: 000225

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Rua: João Pessoa – 121 - Centro - São João do Cariri-PB
C.N.P.J. nº 09.1074.345/0001-64.

LEI MUNICIPAL Nº 616/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre alienação de bens móveis (veículos) pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alienação, mediante leilão, dos veículos a seguir:

- a) 01 (um) Ônibus, modelo Apache Vip, marca Volkswagen, ano 2004, combustível diesel, cor amarela, placa KLA-9643, RENAVAN 0081919683/5.
- b) 01 (uma) Kombi, da marca Volkswagen, ano 2002, combustível gasolina, cor branco, placa MOW-2709, RENAVAN 79627550/5.
- c) 01 (um) Fiat Palio, modelo ELX, marca Fiat, ano 2001, combustível gasolina, cor dourado, placa MOJ-8280, RENAVAN 76798619/9.
- d) 01 (um) Fiat Uno, modelo Uno Fire, marca Fiat, ano 2006, combustível gasolina, cor branco, placa MNF-5012, RENAVAN 87688649/7.
- e) 01 (um) Fiat Uno, modelo Uno Fire, marca Fiat, ano 2006, combustível gasolina, cor branco, placa MNF-5062, RENAVAN 87688791/4.
- f) Lote de sucatas – Elba, ano 1992, sem documentos; Ambulância Caravan, ano 1989, cor branca, sem documentos; Ambulância Ipanema, ano 1997, placa MMV-5231; Fiat Uno azul, sem documentos.

Art. 2º. A alienação dos referidos bens não poderá ocorrer em valor inferior aos informados pela Comissão de Vistoria e Avaliação no respectivo parecer.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa Municipal - Estado da Paraíba

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Rua: João Pessoa – 121 - Centro - São João do Cariri-PB
C.N.P.J. nº 09.1074.345/0001-64.

LEI MUNICIPAL Nº 615/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder reajuste Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste salarial dos agentes Comunitários de Saúde e Agente do Combate de Endemias, exclusivamente vinculados as equipes de Saúde da Família, de acordo com o que preceitua a Lei nº. 11.350 de 05 de Outubro de 2006 e as alterações promovidas pela Lei nº. 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - De conformidade com o que dispõe § 1º do Artigo 9-A da Lei Federal nº 13.708/2018, o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ Único - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de

Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 3º - As diferenças salariais dos agentes comunitários de saúde relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano em curso serão pagas nas folhas de pagamentos que se sucedem.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, 10 de abril de 2019.


JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO CARIRI



IMPrensa Municipal - Estado da Paraíba

Criado pela lei municipal nº 132/93 de 09/09/1993



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 614/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 593/2017, de 20 de dezembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2018-2021, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 602/2018, de 27 de junho de 2018 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 612/2018, de 19 de dezembro de 2018 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2019, destinado a atender despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2018.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12401	Outras transferências de Recursos do FNDE		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado		1.500,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		10.000,00
3.1.90.13.01	Obrigações Patronais		5.000,00

3.3.90.30.01	Material de Consumo	35.000,00
SUB TOTAL		51.500,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2021.1013	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
12401	Outras transferências de Recursos do FNDE		
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente		132.000,00
TOTAL			183.500,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.500	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.361.2034.1015	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE		
12401	Outras transferências de Recursos do FNDE		
4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente		183.500,00
TOTAL			183.500,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 16 de Abril de 2019.


JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal